



PARECER ÚNICO Nº 0047621/2019 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09143/2014/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação	PA COPAM: 09143/2014/003/2014	SITUAÇÃO: Concedida	
EMPREENDEDOR: TS TRIM BRASIL S.A	CNPJ: 20.529.795/0001-37		
EMPREENDIMENTO: TS TRIM BRASIL S.A	CNPJ: 20.529.795/0001-37		
MUNICÍPIO: Ouro Fino	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 22º 16' 9"	LONG/X 46º 22' 13"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rios Pardo e Mogi Guaçu		
UPGRH: GD6	SUB-BACIA: Ribeirão Ouro Fino		
CÓDIGO: B-09-05-9	PARÂMETRO: Área Útil	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Camilia Mara Franco	REGISTRO: CREA-MG 04.0.0000163650		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130066/2019			DATA: 24/01/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1.150.868-6	
Vanessa Mesquita Braga	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Resumo.

O empreendimento TS TRIM BRASIL S.A atua no setor de confecção de capas para banco de carros, exercendo suas atividades no município de Ouro Fino - MG. Em 28/12/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 09143/2014/004/2018, na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade nominal instalada de 640 conjuntos/dia. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 15.605 m², dos quais 8.254,93 m² correspondem às porções construídas.

Em 24/01/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em ótimo estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento para consumo humano, provém da concessionária DMAEE e corresponde a 536 m³/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a ETE Mizumo composta por reator UASB, filtro aeróbio submerso e decantador secundário. O lançamento final do efluente tratado ocorre na rede da concessionária local.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento TS TRIM BRASIL S.A.



2. Introdução.

A empresa TS TRIM BRASIL S.A obteve em 04/05/2015 Licença de Operação para desenvolver a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”.

De acordo com a DN 217/2017, a atividade tem grande potencial poluidor/degradador, com uma área útil de 1,5605ha, se enquadrando como pequeno porte, o que representa um empreendimento classe 4.

A vistoria para subsidiar as análises foi realizada em 24/01/2019.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA apresentado foi elaborado pela engenheira florestal Camilia Mara Franco, CREA 04.0.0000163650, ART 14201800000004934151.

2.1. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento TS TRIM BRASIL S.A. está instalado na Rua Angelina Rezende de Almeida, nº 400, no município de Ouro Fino, MG.

A empresa produz capas para banco de carros. O galpão onde são desenvolvidas as atividades tem área construída de 8254,93 m². A empresa conta atualmente com 326 funcionários, que se revezam em 2 turnos de trabalho, 5 dias por semana e em todos os meses do ano.

A capacidade nominal instalada é de 640 conjuntos/dia, sendo que o percentual médio de utilização desta capacidade nos últimos dois anos equivalente a 89%. Um conjunto equivale às peças de assentos dianteiro e traseiro e encostos dianteiro e traseiro.

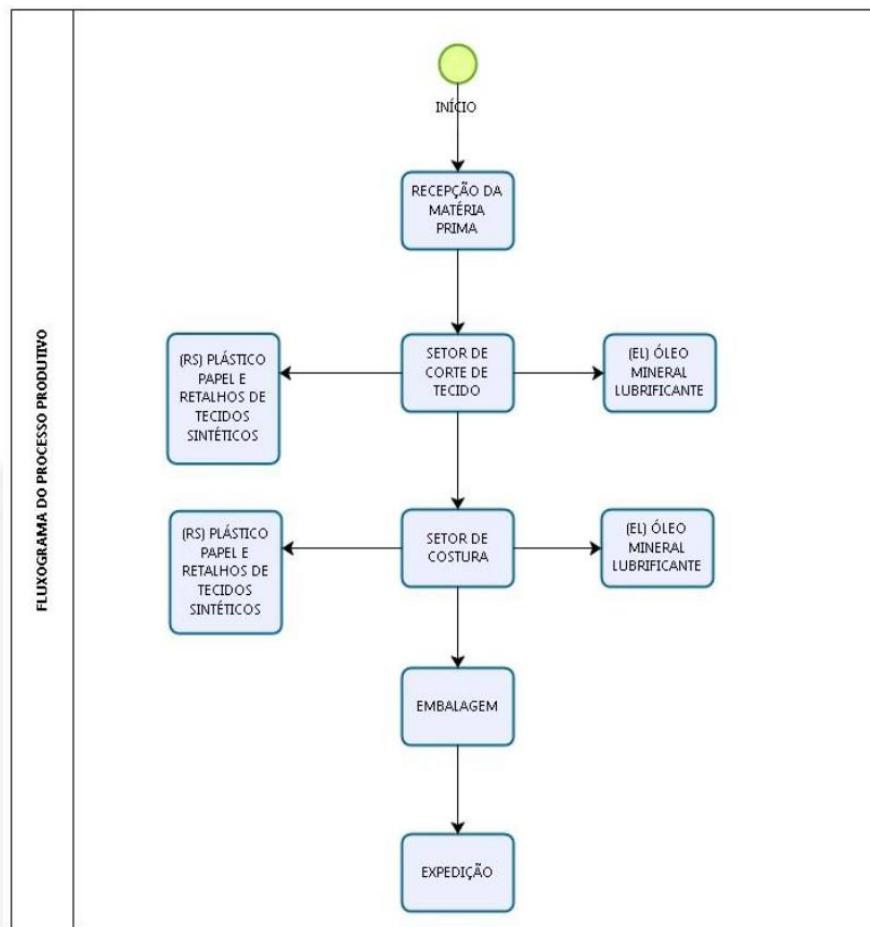


Figura 1: Fluxograma do processo produtivo

O sistema de produção da empresa tem início na recepção da matéria prima, que são tecidos sintéticos e linhas para costura.

Os tecidos chegam na empresa enrolados em tubos de papelão envelopados com plástico transparente e são armazenados na posição vertical por ordem de chegada.

O processo de produção propriamente dito inicia no setor de cortes, que realiza o corte dos tecidos nos moldes repassados pelo cliente. O equipamento que realiza o corte dos tecidos recebe os arquivos digitais com moldes, passa por uma programação rápida e começa a efetuar o corte na forma idêntica ao molde programado. Ao término da operação de corte, gera-se papel, plásticos e retalhos de tecidos recicláveis.

Na mesa de separação, as peças são separadas e organizadas conforme os moldes e encaminhados para a linha de costura. A máquina de costura usada é a “Reta Eletrônica”, também chamada “Ponto Reto”, que são máquinas simples e oferecem apenas a costura reta.



Nesta etapa são gerados pequenos retalhos de tecidos sintéticos e também óleo vegetal lubrificante.

Após o término do produto o mesmo passa por um controle de qualidade no próprio setor de costura, e, estando em conformidade, é encaminhado para o setor de embalagem e expedição.

A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. A empresa conta também com um gerador de emergência, com potência de 240kW.

O empreendimento possui dois compressores com purgadores eletrônicos que retiram os vapores de umidade do sistema.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Recursos Hídricos.

A água utilizada para consumo humano (sanitários e refeitório) é proveniente do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (DMAAE).

3.2. Reserva Legal.

Por se tratar de área urbana, o empreendimento está dispensado da apresentação de averbação de Reserva Legal.

4. Autorização para Intervenção Ambiental.

O presente parecer não autoriza qualquer tipo de supressão de vegetação nativa.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

Não há geração de efluentes industriais, visto que não é utilizada água em nenhuma das etapas do processo produtivo. A única fonte de geração de efluentes líquidos refere-se ao esgotamento sanitário, recolhido e tratado na ETE sanitária.

Medida(s) mitigadora(s):

A estação de tratamento de esgoto é o sistema Mizumo Tower, dimensionada para tratar um volume de até 30.000 litros por dia.



O sistema de tratamento do efluente sanitário proveniente do restaurante e sanitários é o Mizumo Tower composto por reator anaeróbio de fluxo ascendente e filtro aeróbio submerso. O pré-tratamento é composto por gradeamento de limpeza manual. O biogás gerado é direcionado para sistema de filtro de carvão. O lançamento final do efluente tratado ocorre na rede da concessionária local.

5.2. Resíduos Sólidos

A Tabela 1 abaixo demonstra a gestão de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Destino
Papelão	Reciclagem
Plástico	Reciclagem
Tecido	Reutilização
Varrição	Aterro
Lodo ETE	Compostagem
Matéria Orgânica	Aterro
Metal	Reutilização
Vidros	Reciclagem
Madeira	Reciclagem

Tabela 1: Resíduos sólidos – Geração e Destinação

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: papel/papelão e plástico que são encaminhados para reciclagem; refugos de cortes de tecido e aparas de couro que são destinados para empresa trituradora para então serem reutilizados; varrição e matéria orgânica destinados para coleta municipal e lodo da ETE devidamente coletado por empresa especializada. Todos resíduos recicláveis são devidamente segregados em containers e armazenados em local coberto.

5.3. Emissões atmosféricas

O processo produtivo da TS TRIM Brasil S/A não gera poluentes atmosféricos.



5.4. Ruídos e Vibrações

Considerando que o empreendimento se localiza na zona urbana circunvizinho às áreas residenciais é realizado monitoramento anual de ruído. Os resultados apresentados ao longo da vigência da licença demonstram atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01/1990 e Lei 10.100/1990.

Em vistoria ao empreendimento foi observado que a operação das atividades não gera transtorno ao sossego local. Desta forma, excluiu-se do programa de automonitoramento do empreendimento a apresentação de relatórios anuais de ruído externo.

5.5. Cumprimento de condicionantes

A concessão da licença do PA nº 9143/2014/003/2014 se deu em 06/05/2015. Em fiscalização ao processo, foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único N°0314911/2015 através do relatório de fiscalização 56/2017, protocolo SIAM 0752727/2017. O período analisado foi de maio/2015 a maio/2017. Na ocasião o empreendimento restou autuado vide AI 93582/17 por descumprir condicionante, bem como cumprir com as condicionantes fora do prazo solicitado. A defesa ao auto de infração foi protocolada e ainda aguarda análise. Restou autuado, ainda, vide AI nº 48.187/2014, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licença de operação, tendo sido julgado o auto de infração que foi quitado pelo empreendimento.

De maio/2017 a novembro/2018 foi realizado o levantamento do cumprimento do programa de automonitoramento da ETE sanitária, resíduos sólidos e ruído. O empreendedor apresentou as informações na periodicidade desejada bem como os relatórios comprovaram atendimento às legislações aplicáveis.

ETE Sanitária		
Data prevista	Protocolo	Data de apresentação
04/11/2015	NUCAM	
04/05/2016	NUCAM	
04/11/2016	NUCAM	
04/05/2017	NUCAM	
04/11/2017	R315694/2017	20/12/2017
04/05/2018	R135277/2018	30/07/2018
04/11/2018	R0202109/2018	17/12/2018

Tabela 2: Programa de automonitoramento da ETE sanitária



Resíduos Sólidos		
Data prevista	Protocolo	Data de apresentação
04/11/2015	NUCAM	
04/05/2016	NUCAM	
04/11/2016	NUCAM	
04/05/2017	NUCAM	
04/11/2017	R315694/2017	20/12/2017
04/05/2018	R135277/2018	30/07/2018
04/11/2018	R0202109/2018	17/12/2018

Tabela 3: Programa de automonitoramento de resíduos sólidos

Ruído		
Data prevista	Protocolo	Data de apresentação
04/05/2016	NUCAM	
04/05/2017	NUCAM	
04/05/2018	R0202109/2018	17/12/2018
	R315694/2017	20/12/2017

Tabela 4: Programa de automonitoramento de ruído

6. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de fabricação de peças e assessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, a qual é classificada como sendo grande potencial poluidor/degradador e pequeno porte.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 13 a 15).

A renovação do processo de licenciamento ambiental se dá através da apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do

Av. Manoel Diniz, nº145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37062-480
Telefax: (35) 3229-1816



desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme item 5 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema, foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência de sua operação, Auto de Infração nº48.187/2014, com aplicação de penalidade que não cabe mais recurso, o que gera fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 08 (oito) anos.

O empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor grande, em que a Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016 estabelece como de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente sua decisão:

“Art. 4º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado, competindo-lhe:

...

VII – decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

- a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
- b) de médio porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e pequeno potencial poluidor;”

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação, para o empreendimento “TS TRIM Brasil S.A” para a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”, no município de “Ouro Fino-MG”, pelo prazo de “08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de



Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da “TS TRIM Brasil S.A.”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da “TS TRIM Brasil S.A.”; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da “TS TRIM Brasil S.A.”.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da “TS TRIM Brasil S.A”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da “TS TRIM Brasil S.A”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária*	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura, vazão.	<u>01 vez a cada 06 meses</u> <u>(Semestral)</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente à 2ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da “TS TRIM Brasil S.A”



Foto 01. Área de armazenamento de resíduos

Foto 02. Produção



Foto 03. ETE sanitária

Foto 04. Coleta seletiva na linha de produção